

PROTOCOLO PARA EMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE DECLARAÇÃO ESPECIAL DE PAGAMENTO (DEP) DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Em função da situação de emergência presente no território do Rio Grande do Sul (RS), há um número significativo de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF) titulares de conta contábil (não bancarizadas) que perderam tanto o cartão do Programa quanto seus documentos de identificação.

Nestas situações, a Portaria MDS nº 954, de 29 de dezembro de 2023, em seu art. 12, inciso III, permite que o Coordenador Municipal emita a Declaração Especial de Pagamento (DEP), conforme transcrito abaixo.

III - independentemente de autorização do MDS ou de pedido ao Agente Operador, o Coordenador Municipal do PBF poderá emitir Declaração Especial de Pagamento (Anexo I) em nome do Responsável Familiar titular de conta contábil, que eventualmente teve o cartão e seus documentos de identificação extraviados, em decorrência de situação de emergência ou de calamidade pública, possibilitando a realização do saque por guia de pagamento, em local definido pelo Agente Operador, até a entrega de novo cartão social.

Entretanto, dada a situação em que milhares de famílias tiveram que migrar para municípios vizinhos para se abrigar das enchentes, existe grande demanda para emissão da DEP para famílias não bancarizadas cadastradas em outro município.

Com o intuito de evitar fraudes e reduzir o risco de emissão de Declarações para pessoas que não são titulares dos benefícios, o Departamento de Benefícios da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc/MDS) do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) (Deben/Senarc/MDS) propõe que seja seguido um protocolo de perguntas para confirmação da identidade. Elaborou-se uma lista de oito perguntas, das quais quatro são obrigatórias, no caso de a pessoa não possuir qualquer documento, e outras quatro adicionais para tornar o processo mais seguro.

Logo, no período em que perdurar o estado de calamidade pública ou situação de emergência em municípios do Rio Grande do Sul, os(as) coordenadores(as) municipais ficam autorizados a emitir a DEP e as outras duas declarações constantes dos anexos da Portaria MDS nº 954/2023 para beneficiários titulares de conta contábil (não bancária) cadastrados em município distinto, desde que verificadas algumas informações pessoais.

Desta forma, para os beneficiários titulares de conta contábil (não bancária) advindos de outros municípios em situação de calamidade pública ou emergência, deve-se emitir a Declaração Especial de Pagamento, a Declaração de Indicação de Novo Responsável Familiar ou a Declaração de Substituição Temporária de Responsável Familiar, mediante a confirmação das seguintes perguntas:

I – Qual é o seu nome completo?

II – Qual é o nome completo da sua mãe?

III – Qual é a sua data de nascimento?

IV – Qual é o seu município de nascimento?

****As perguntas de I a IV são obrigatórias! Entretanto, se o(a) RF apresentar pelo menos um documento oficial sem foto, como certidão de nascimento, as informações acima já serão conhecidas e apenas confirmadas. Neste caso, iniciar a entrevista a partir do item V, para os quais a RF deve responder corretamente a pelo menos duas perguntas:***

V – Qual é o número do seu CPF ou título de eleitor?

VI – Quantos filhos você tem registrados no seu cadastro? * caso não tenha, a resposta "nenhum" é uma resposta positiva, passando diretamente para a pergunta VIII.

VII – Quais os primeiros nomes desses seus filhos?

VIII – Tem mais algum adulto no seu cadastro?

Obs.: As versões para impressão e preenchimento (em formato de texto editável) das declarações dos Anexos I a III da Portaria MDS nº 954/2023 estão disponíveis na página eletrônica de legislação do MDS <https://www.gov.br/mds/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/portaria/portaria-mds-no-954-de-29-de-dezembro-de-2023>.